

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 255/2014

Of. nº 144/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

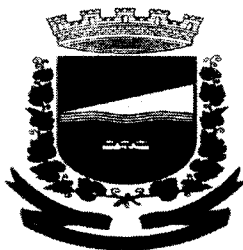
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 142, que "AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO".

O repasse de valores para a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO se dá em virtude da necessidade para financiar a instalação da nova sala de operações, sistema de iluminação e monitoramento interno e portão eletrônico que irão auxiliar os órgãos de segurança pública presentes no Município a promover a ordem pública, em especial a sede do 3º BPAT em Bento Gonçalves, a fim de melhor atender a comunidade e resguardar as instalações do quartel, conforme descrito abaixo.

Para atingir o objetivo do projeto da FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO apresentado no plano de trabalho, parte integrante do projeto de lei em anexo, será realizada a desmontagem de divisórias eucatêx e instalação de parede de Gesso acartonado com espessura final de 9,5cm, estrutura em aço galvanizado, instalação de piso laminado e mobiliário, emenda do porão, colocação de guia superior, cantoneira para vigia, solda de haste para colocação de arame farpado, instalação elétrica, movimentador deslizantes semi-industrial, 10(dez) controles.

Ainda será feita a instalação do interfone com feiche, fechadura de ferro, cabos para conexão e mão de obra, aquisição de 1(um) refletor c/ sensor de presença no portão, 2(dois) refletores com fotocélula na garagem, fiação e mão de obra.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

E por fim serão adquiridas câmaras de monitoramento: 1(uma) Câmara Infra Vermelho IR 50mt especial para uso externo, 760 linhas de resolução, 0 lux de iluminação e filtro de imagens; 1(uma) Câmara DOME Infra Vermelho IR 25mt, especial para uso interno 600 linhas 0 Lux de iluminação e filtro de imagem ICR; 1(uma) Câmara profissional 700 linhas de resolução com recurso BLC e WDR, incluso lente auto íris varifocal 3.5 – 8.0mm e suporte de fixação; Nobreak 1300VA, Monitor de LED 32', HD 1 TB (30 dias de armazenamento de imagens) e Rack 19"12U'S para acomodar os equipamentos; fontes, cabos, canaletas, tubulação e mão de obra; 1(uma) TV Led 42" e 1(um) computador.

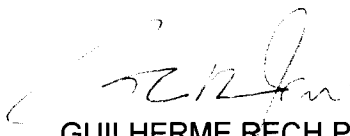
Ademais, a Fundação Consepro compromete-se-á em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, realizando palestras, campanhas com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.

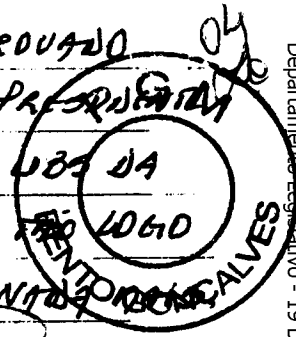
Por fim, cabe salientar que o repasse da verba foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Integrado, conforme ata nº 22 (em anexo).

Sendo assim, este projeto será de grande relevância para toda a comunidade, já que trará importantes benefícios e resultados para a mesma, pois visa reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



EXECUÇÃO DA TOSSA E FILTRO. O REFERIDO SUBITEM FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. O SENHOR PRESIDENTE JUSTIFICOU QUE OS RECURSOS AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO DA UBS DA COHAB BEM COMO DA UPA, DEVERÃO RETORNAR AO FUNDO ATAR E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPASSE OS RECURSOS DO CONVENIO, NADA HAVENDO A CONSTAR O SA. PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO QUE VA ASSINAR POR TODOS OS PRESENTES.

[Handwritten signatures and names: J. H. L. H., L. H. L. H., L. H. L. H.]

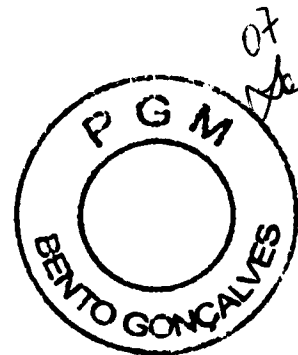
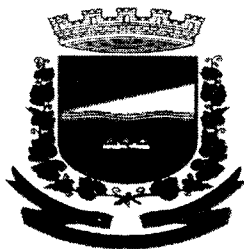
ATA DE Nº 22 (2014) FUNDO ATAR

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVENO DO ANO DE DOIS MIL E QUATROZES, ÀS DEZESSE HORAS, REUNIAM-SE NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, LOCALIZADA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES, SITUADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, NÚMERO SETENTA, CENTRO, OS CONSELHEIROS INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, FMID/ATAR, CONFORME LISTA DE PRESENCAS EM ANEXO E DE CONFORMIDADE COM A CONVOCAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, PARA DELIBERAREM SOBRE A AUTA DA ORDEM DO DIA, CONFORME SEQUE: ITEM I - OF. Nº 555/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 61.441,90 (SESSENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS REFORMAS DO 'LAR DAS MENINAS', ONDE SERÁ INSTALADO O 'CENTRO DE CONVIVÊNCIA' PARA O ATENDIMENTO INICIAL DE DUZENTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. OF. Nº 588/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 489.434,12 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CEACRI, CARROSEL DA ESPERANÇA, NO BARRIO MUNICIPAL, VALOR EM CONTRAPARTIDA AOS RECURSOS CONVENIADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ITEM III OF. Nº 279/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS A FUNDAÇÃO CONSEPRO, PARA

A EXECUÇÃO DE REFORMAS QUE INCLUEM: CERCAMENTO, MUDANÇA GABINETE
 SALA DE VIDEOMONITORAMENTO, PORTÕES ELETRÔNICOS E NOVEIS, NAS
 INSTALAÇÕES DO 3º BPAT (TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE
 ÁREAS TURÍSTICAS) SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
 IV, OF. Nº 123/2014 DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES
 QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 5.000,00 (CIN-
 CO MIL REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO)
 CÂMARAS DE VIDEOMONITORAMENTO, UTILIZADAS NO SISTEMA DE VIGILÂN-
 CIA ELETRÔNICA URBANA DO MUNICÍPIO. APÓS EFETUADA A LEITURA DA
 ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE INICIOU O PROCESSO DE DISCUSSÃO
 DAS SOLICITAÇÕES, COLOCANDO DE IMEDIATO A Apreciação DO ITEM I
 QUE TRATA DO OF. Nº 555/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABI-
 TACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS
 NA ORDEM DE R\$ 61.441,90 (SESSENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E qua-
 renta e um reais e noventa centavos) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXE-
 CUÇÃO DAS REFORMAS DO "LAR DAS MENINAS", ONDE SERÁ INSTALADO O cen-
 tro de convivência, PARA O ATENDIMENTO DE 200 (DUZENTOS) CRIANÇAS E
 ADOLESCENTES. O SENHOR PRESIDENTE, DE IMEDIATO PASSOU A PALAVRA PA-
 RA A SENHORA ROSALI FORNARIER, CONSELHEIRA E SECRETARIA MUNICI-
 PAL DA SEMHAS, PARA EXPOSIÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DO PROCESSO EM PÂ-
 NTA. APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A PRO-
 POSTA EM VOTAÇÃO, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS CONSE-
 LHEIROS PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SENHOR PRE-
 SIDENTE COLOCOU EM DISCUSSÃO O ITEM II, QUE TRATA DO OFÍCIO DE Nº
 588/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCI-
 AL, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 489.734,12
 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS
 E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO
 CEACRI CARROSSEL DA ESPERANÇA, NO BARRIO MUNICIPAL. VALOR EM CONTRA-
 PARTIDA AOS RECURSOS CONVENIADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NES-
 MOMENTO, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA NOVAMENTE A SENHORA
 ROSALI FORNARIER, CONSELHEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEMHAS
 PARA A EXPOSIÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DE MOTIVOS. APÓS A SUA MANIFES-

FAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE, DE IMEDIATO COLOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO. O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE COLOU EM DISCUSSÃO O ITEM III QUE TRATA DO OF. DE Nº 279/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 25.000,00 (VINCO MIL REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS À FUNDAÇÃO CONSEPRO, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS QUE INCLUEM: CERCAMENTO, MUDANÇA DA SALA DE VIDEOMONITORAMENTO, PORTÕES ELETRÔNICOS E MOUBIS. NAS INSTALAÇÕES DO 3º BPT (TERCEIRO BATALHÃO DE POLICAMENTO DE ÁREAS TURÍSTICAS) SE- DIADO NO MUNICÍPIO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE COLOU A PALAVRA À DISPOSIÇÃO DO SENHOR MARCOS FRACALOSSI, CONSELHEIRO E SECRETÁRIO MUNI- CIPAL DE FINANÇAS PARA EXPOSIÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DE MOTIVOS. APÓS A RESPECTIVA EXPOSIÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU O REFERIDO PRO- CESSO PARA DELIBERAÇÃO SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. DANDO PROSSEGUIMENTO À REUNIÃO, O SE- NHOR PRESIDENTE SUBMETEU À DISCUSSÃO O ITEM IV, QUE TRATA DO OF. DE Nº 123/2014 DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) QUE SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADAS NO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA URBANA DO MUNICÍPIO. FEITA A EXPOSIÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DE MOTIVOS PELO SR MARCOS FRACALOSSI, O SENHOR PRESIDENTE COLOU A MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO, SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS AS- SUNTOS A DELIBERAR, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA E COLA- BORAÇÃO DOS SENHORES CONSELHEIROS, DANDO POR ENCERRADA A PRESENTE REU- NIÃO QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES.

[Assinaturas manuscritas]



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO
COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO
DE APOIO À SEGURANÇA
PÚBLICA – CONSEPRO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, entidade privada sem fins lucrativos, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, mediante celebração de convênio, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com despesas com serviços de terceiros – pessoa física, jurídica, e equipamentos e material permanente, conforme minuta em anexo.

Art. 2º Em contrapartida a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO se compromete de em dar assessoramento na área de segurança pública através de palestras e campanhas no âmbito do Município de Bento Gonçalves, com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.

Art. 3º A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90(noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único. A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

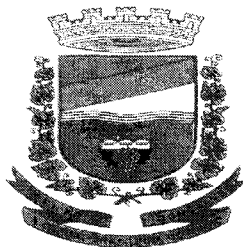
Orgão..... 15 – SECRET. MUNIC. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
Unidade..... 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 06 – Segurança Pública
Sub-Função.... 183 – Informação e Inteligência
Programas..... 0361 – Administração de Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade.... 2208 Manutenção da Assistência Financeira
Recurso..... 1100 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento..... 4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Associação na esfera Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO
Nº/2014**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3067647581, CPF nº 818526490-20, doravante denominado CONCEDENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, sediada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente GERALDO ANTÔNIO LEITE, portador da carteira de identidade nº 5001083541, inscrito no CPF sob nº 198.313.900-91, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

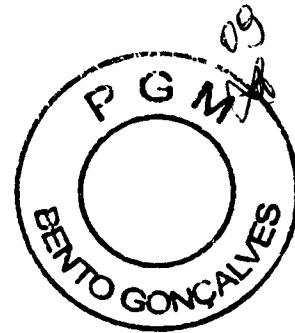
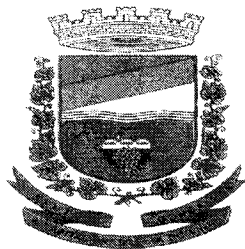
O presente convênio tem por objetivo custear despesas com serviços de terceiros – pessoa física, jurídica, e equipamentos e material permanente nos termos definidos no plano de trabalho constante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à conveniente;

b) prorrogar, “de ofício”, a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execu-



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ção de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;

c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;

d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

II - Compete à CONVENIENTE:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, Anexo I, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;

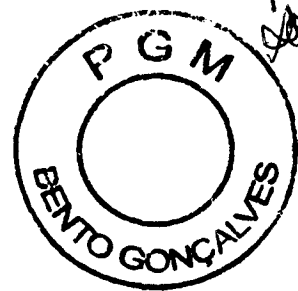
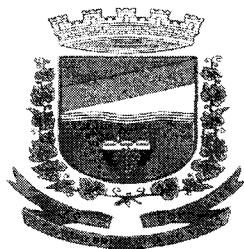
c) em relação a contrapartida a Fundação Consepro compromete-se em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, realizando palestras, campanhas com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.

d) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Terceira, junto com o relatório de execução dos trabalhos;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:

1 - quando não for executado o objeto da avença;

2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

i) recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

k) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENIENTE nos trabalhos;

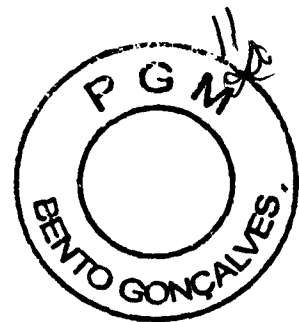
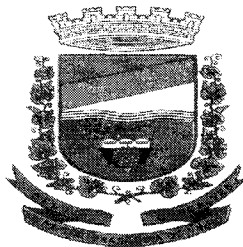
l) elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

m) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;

n) não realizar despesas relativas a:

1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;

4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;

5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

o) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta a ser informada pelo Concedente, na data de sua conclusão ou extinção;

p) permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta do CONCEDENTE, conforme detalhamento a seguir:

Orgão..... 15 – SECRET. MUNIC. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade..... 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função..... 06 – Segurança Pública

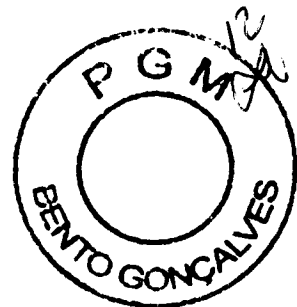
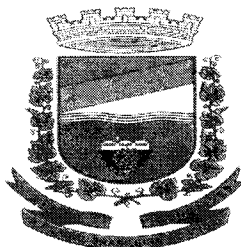
Sub-Função.... 183 – Informação e Inteligência

Programas..... 0361 – Administração de Transportes e Serviços Públicos

Projeto/Atividade.... 2208 Manutenção da Assistência Financeira

Recurso..... 1100 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento..... 4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Primeiro. É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo. A CONVENIENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENIENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quarto. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

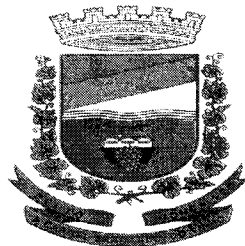
Parágrafo Quinto. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENIENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros de 1% a.m (um por cento ao mês) contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90(noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único - A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e findará em 31 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENIENTE ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - falta de apresentação pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

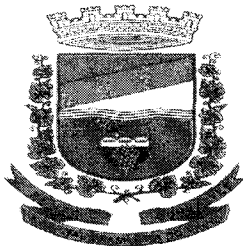
2 - utilização, pela CONVENIENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desse convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIENTE durante a vigência deste Instrumento



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Segundo. Sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, bem no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas ao presente convênio, bem como à aplicação dos recursos públicos transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE e a(s) respectiva(s) prestação(ões) de contas, são públicas, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

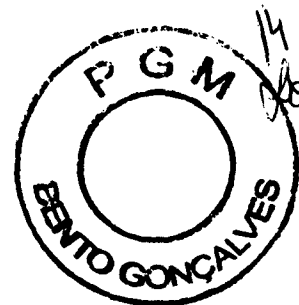
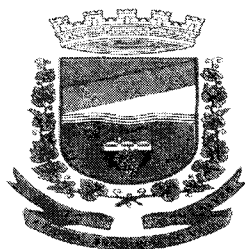
Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no *caput* desta Cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente Instrumento, mediante lavratura de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designada a Secretaria de Gestão Integrada e Mobili-



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

dade Urbana, representante da CONCEDENTE, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecias as disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. É vedada a alteração total ou parcial do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Bento Gonçalves, RS, para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Bento Gonçalves, de de

GUILHERME RECH PASIN

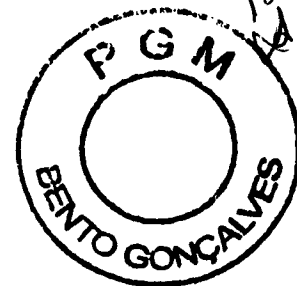
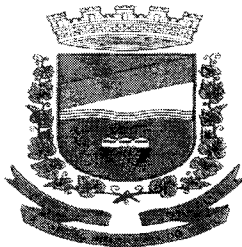
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À
SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**

Geraldo Antônio Leite

Testemunhas:

Processo nº. 11.784, de 10.10.2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

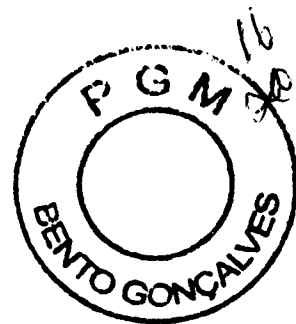
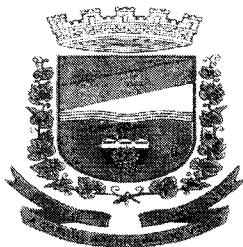
PLANO DE TRABALHO	
--------------------------	--

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – 89.805.006/0001-40				
CONSEPRO				
ENDEREÇO				
Rua Benjamin Constant, 236 - Centro				
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL	DDD/TELEFONE
BENTO GONÇALVES	RS	95700-000	conse- pro@italnet.c om.br	(54) 3452-6920
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
06.025255.0-9	Bando do Estado do Rio Grande do Sul	0130	BENTO GONÇALVES	
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	TELEFONE PARA CONTATO		
GERALDO ANTÔNIO LEITE	198.313.900-91	(54) 3452-6920		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SSP/RS - 5001083541	PRESIDENTE	PRESIDENTE		
ENDEREÇO		CEP		
Rua Benjamin Constant, 236 - Centro		95700-000		

2 – OUTROS PARTICIPES

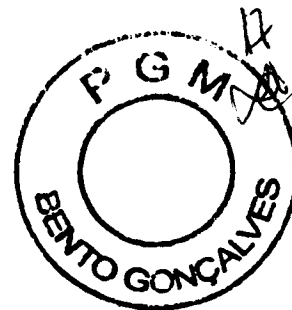
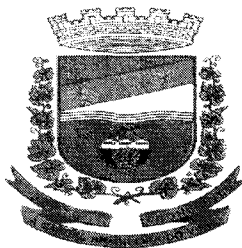
ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ		
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL	DDD/TELEFONE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

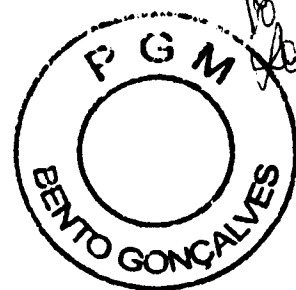
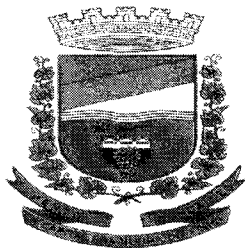
TÍTULO DO PROJETO SEGURANÇA DO QUARTEL 3ºBPAT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	DEZEMBRO/2014	MARÇO/2015
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Através do projeto Segurança do Quartel 3º BPAT pretende-se instalar nova Sala de Operações (sistema de telefonia, comunicação via rádio e monitoramento de câmaras) e, garantir a segurança do aquartelamento, (instalação de portão eletrônico, iluminação e câmaras de monitoramento interno e acessos). Para atingir o objetivo do projeto será realizada a desmontagem de divisórias eucatex e instalação de parede de Gesso acartonado com espessura final de 9,5cm, estrutura em aço galvanizado, instalação de piso laminado e mobiliário, emenda do porão, colocação de guia superior, cantoneira para vigia, solda de haste para colocação de arame farpado, instalação elétrica, movimentador deslizantes semi-industrial, 10(dez) controles. Ainda será feita a instalação do interfone com feiche, fechadura de ferro, cabos para conexão e mão de obra, aquisição de 1(um) refletor c/ sensor de presença no portão, 2(dois) refletores com fotocélula na garagem, fiação e mão de obra. E por fim serão adquiridas câmaras de monitoramento: 1(uma) Câmara Infra Vermelho IR 50mt especial para uso externo, 760 linhas de resolução, 0 lux de iluminação e filtro de imagens; 1(uma) Câmara DOME Infra Vermelho IR 25mt, especial para uso interno 600 linhas 0 Lux de iluminação e filtro de imagem ICR; 1(uma) Câmara profissional 700 linhas de resolução com recurso BLC e WDR, incluso lente auto íris varifocal 3.5 – 8.0mm e suporte de fixação; Nobreak 1300VA, Monitor de LED 32', HD 1 TB (30 dias de armazenamento de imagens) e Rack 19"12U'S para acomodar os equipamentos; fontes, cabos, canaletas, tubulação e mão de obra; 1(uma) TV Led 42" e 1(um) computador.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O projeto Segurança do Quartel 3º BPAT, visa aparelhar e equipar o 3º BPAT, com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar. Sendo assim, este projeto será de grande relevância para toda a comunidade, já que trará importantes benefícios e resultados para a mesma.		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
<u>NATUREZA DA</u>				
<u>DESPESA</u>				
DESPESAS				
CORRENTES				
(1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
(2) MATERIAL DE CONSUMO				
(3) SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
(4) SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 8.860,00		
DESPESAS DE CAPITAL				
(1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 16.140,00		
(2) OBRAS E INSTALAÇÕES				
TOTAL GERAL		R\$ 25.000,00		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

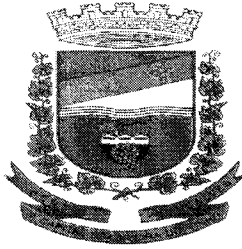
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
PARCELA ÚNICA					i	

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
PARCELA ÚNICA						

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

A Fundação Consepro compromete-se em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, realizando palestras, campanhas com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Local e Data

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

PREFEITO MUNICIPAL